PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E BOTONS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO PACIENTE COM COMODATO DE IMPRESSORA Nº 019/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES BAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Executivo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15, e a Diretora Técnica Vivian Siqueira Furtado Passos, inscrita no CPF/MF sob o nº 840.113.511-72, doravante denominada **CONTRATANTE, e;**

DW SERVIÇE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.780/0001-45, com sede na Rua 17-B, Qd.X, Lt. 19, nº54 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, Cep: 74.075-060, neste ato representado por José Carlos de Aquino Moura, Brasileiro, casado, Diretor Comercial, CPF: 283.095.961-20 e Identidade Nº 1.061.132 SSP – GO, residente e domiciliado na Rua A-34, Quadra 26-A, Lote 08, Jardim Atenas, Goiânia/GO, CEP: 74.885-530, doravante denominados **CONTRATADA**;

Considerando que as partes firmaram contrato com vigência a partir de 15 de abril de 2024;

As partes decidem celebrar o 1º aditivo de prorrogação por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o processo administrativo nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. As partes acordam em retificar a **Cláusula Terceira, item 3.1**, do contrato original, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
>
> **3.1.** O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em **15 de abril de 2025, e finalizando em 14 de abril de 2026**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 019/2024, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	CSC						

Goiânia/GO, 21 de março de 2025.

Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: ***.605.175-**
Data: 11/04/2025 10:42:09 -03:00
MUNDO DIGITAL

1._____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Antônio Jorge de Almeida Maciel
Diretor Executivo

Assinado eletronicamente por:
Vivian Siqueira Furtado Passos
CPF: ***.113.511-**
Data: 09/04/2025 15:04:03 -03:00
MUNDO DIGITAL

2._____
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Vivian Siqueira Furtado Passos
Diretora Técnica

JOSE CARLOS DE AQUINO MOURA:28309596120
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE AQUINO MOURA:28309596120

_____
DW SERVIÇE LTDA
08.906.780/0001-45
Por José Carlos de Aquino Moura
Sócio Administrativo

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Carolina Stival Crosara
CPF: ***.906.081-**
Data: 09/04/2025 08:36:38 -03:00
MUNDO DIGITAL

_____
Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Brécia Moreira Barros
CPF: ***.815.535-**
Data: 09/04/2025 17:16:41 -03:00
MUNDO DIGITAL

_____
Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Ana Paula Pereira Silveira Tillmann
CPF: ***.585.645-**
Data: 09/04/2025 10:23:19 -03:00
MUNDO DIGITAL

_____
Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Luana Correia Alves
CPF: ***.492.413-**
Data: 09/04/2025 09:05:58 -03:00
MUNDO DIGITAL

_____
Nome:
CPF:

Vistos	*1ª Testemunha*	*2ª Testemunha*	*3ª Testemunha*	*4ª Testemunha*	*Contratada*	*Contratante 1*	*Contratante 2*
	CSC						

Goiânia, 18 de fevereiro de 2025.

COMUNICADO INTERNO (CI) – Nº 022/2025

De: Coordenação de Suprimentos

Para: Setor de Contratos

Assunto: Renovação do Contrato DW Serviçe

Prezados (as),

Tendo em vista o contrato nº 019/2024 cujo objeto é o fornecimento de produtos pulseiras de identificação e botons para classificação de risco do paciente com comodato de impressora, firmado entre a empresa DW Serviçe LTDA. sob o CNPJ 08.906.780/0001-45 e o Instituto Sócrates Guanaes, inscrito sob o CNPJ 03.969.808.0003-31, manifesto a continuidade deste contrato, fundamentado pelas questões abaixo elencadas:

a) Avaliação técnica de fornecedor/prestador apresentando alto score final frente a política institucional de fornecedores;

b) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que nossos colaboradores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos economicamente e de tempo;

c) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

Esse documento foi assinado por

d) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

e) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos tal autorização desta prorrogação contratual, conforme proposto.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Daniela Honorato da Silva Guimarães
CPF: ***.650.841-**
Data: 18/02/2025 18:08:41 -03:00
MUNDO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Ana Paula Pereira Silveira Tillmann
CPF: ***.585.645-**
Data: 18/02/2025 12:07:10 -03:00
MUNDO DIGITAL

Coordenadora de Suprimentos

HDT/ISG

Esse documento foi assinado por

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KYTES-MGBLE-WDZR3-78MWQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Ana Paula Pereira Silveira Tillmann (CPF ***.585.645-**) em 18/02/2025 12:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,735772 Long: -49,229680 Precisão: 12732 (metros)
Autenticação Login	coord.suprimentos.hdt@isgsaude.org (Verificado)

Es5SM7JPwg17vE489SCxKxgQpk+e4pV+nwP29ybrEsM= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/KYTES-MGBLE-WDZR3-78MWQ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate

Esse documento foi assinado por
GW8BL

SETOR: Suprimentos	**DATA: 14/02/2025**
RESPONSÁVEL: Ana Paula Pereira Silveira Tillmann	
EMPRESA: DW SERVIÇE LTDA	
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: José Carlos de Aquino Moura	
ENDEREÇO: RUA 17B, SETOR AEROPORTO, GOIÂNIA	
OBJETO: FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E BOTONS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO PACIENTE COM COMODATO DA IMPRESSORA	
CONTRATO: 019/2024	

ITEM A	**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO:** São critérios previstos para avaliações de todos os contratos.		
	DESCRIÇÃO	**ESCALA**	**OBSERVAÇÃO**
1	Serviço prestado conforme o Contrato	5	
2	Serviços prestados de acordo com a rotina/programação de execução	5	
3	Qualidade na entrega do serviço/produto	5	
4	Comunicação acessível e ágil	4	
5	Empenho na resolução de problemas sinalizados na prestação do serviço	5	
6	Confiabilidade e Entrega	5	
7	Segurança na Execução do Serviço	5	
8	Alinhamento estratégico de acordo com as diretrizes do hospital	5	

Esse documento foi assinado por [illegible]. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/[illegible]

ITEM B	**REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CONTRATO:** acrescentar os itens de obrigação da contratada previsto no contrato não contemplados nos itens anteriores.		
	DESCRIÇÃO	**ESCALA**	**OBSERVAÇÃO**
9	6.1.22 As pulseiras devem ser compatíveis com a impressora e que garantam identificação do apciente sem desgastes ou perda da qualidade	5	
10	6.1.23 A contratada deverá providenciar manutenção da impressora fornecida durante todo período do comodato	5	
11	6.1.24 O comodato deve está incluso toda manutenção corretiva, com prazo máximo de 24 horas para atendimento presencial, quando houver necessidade	4	
12	6.1.25 Caso ocorra algum problema técnico com o equipamento, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento danificado sem custo adicionais a contratante	4	
13	6.1.27 A entrega das pulseiras e dos botons será realizada até 02 (dois) dias utéis após solcitação formal via e-mail	5	
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			

	MÉDIA
	4,76

NÍVEL	
( )	**RUIM**
( )	**REGULAR**
( )	**BOM**
( )	**ÓTIMO**
(X)	**EXCELENTE**

Esse documento foi assinado por [illegible] Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/[illegible]

ICP Brasil

ITEM C	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E PREVISTOS NO CONTRATO: São documentos que deverão ser acompanhados e gerenciados pelo fiscal e SESMT					
	DESCRIÇÃO	**C**	**PC**	**NC**	**NA**	**OBSERVAÇÃO**
1	Alvará de Funcionamento	(X)	( )	( )	( )	
2	Alvará Sanitário	( )	( )	( )	(X)	INEXIGÊNCIA DE ALVARÁ
3	Licença Municipal	( )	( )	( )	(X)	
4	Certificados de Regularidade do Responsável Técnico e/ou Qualificação Técnica	( )	( )	( )	(X)	
5	ASO	( )	( )	( )	(X)	
6	Cartão de Vacina	( )	( )	( )	(X)	
7	Registros de Treinamentos	( )	( )	( )	(X)	
8	PGR	( )	( )	( )	(X)	
9	PGRSS	( )	( )	( )	(X)	
10	Licença do Corpo de Bombeiro	( )	( )	( )	(X)	
11	Fichas de EPI's	( )	( )	( )	(X)	
12	Vínculo empregatício (Registro dos Funcionários ou Contrato Social)	( )	( )	( )	(X)	

ESCALA	NÍVEL	MÉDIA	EXEMPLO
1	RUIM	0 A 1	SOMA DA ESCALA ÷ QUANTIDADE DE ITENS AVALIADOS
2	REGULAR	1,1 A 2	
3	BOM	2,1 A 3	
4	ÓTIMO	3,1 A 4	
5	EXCELENTE	4,1 A 5	

NOVA AVALIAÇÃO - Deverá ser realizada em até 12 meses ou conforme necessidade estabelecida pelo fiscal de contrato.
PLANO DE AÇÃO - Nível Ruim/Regular, o Fornecedor deve tratar os requisitos apontados (elaborando PLANO DE AÇÃO), que serão analisados e acompanhados pelo Fiscal, com retorno de resposta em até 30 dias.
CERTIFICADO DE BOM FORNECEDOR - Quando a nota atingir **nível Excelente.**

JOSE CARLOS DE AQUINO MOURA:28309596120 — Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE AQUINO MOURA:28309596120 Dados: 2025.02.17 20:28:20 -03'00'

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Assinado eletronicamente por:
Ana Paula Pereira Silveira Tillmann
CPF: ***.585.645-**
Data: 17/02/2025 14:04:05 -03:00
MUNDO DIGITAL

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Esse documento foi assinado por [illegible]. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/[illegible]

ICP Brasil

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: W24KD-EWHE7-4Z4B7-GW8BL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Daniela Honorato da Silva Guimarães (CPF ***.650.841-**) em 18/02/2025 18:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Não disponível

Autenticação	juridico.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	

bHaNiIVFsuL44rbIaiMk2TxRBdESb6B9tu6QzSguoi0=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/W24KD-EWHE7-4Z4B7-GW8BL

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO E BOTONS PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO PACIENTE COM COMODATO DE IMPRESSORA Nº 019/2024

CONTRATO Nº 019/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Estatuto Social e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Executivo, Antônio Jorge Almeida Maciel, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.605.175-15, e a Diretora Técnica Karine Borges de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.091.771-25, doravante denominada **CONTRATANTE, e;**

DW SERVIÇE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.780/0001-45, com sede na Rua 17-B, Qd.X, Lt. 19, nº54 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, Cep: 74.075-060, neste ato representado por José Carlos de Aquino Moura, Brasileiro, casado, Diretor Comercial, CPF: 283.095.961-20 e Identidade Nº 1.061.132 SSP GO, residente e domiciliado na Rua A-34, Quadra 26-A, Lote 08, Jardim Atenas, Goiânia/GO, CEP: 74.885-530, doravante denominados **CONTRATADA**;

As partes decidem celebrar o presente contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 081/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o comodato de uma impressora para pulseiras de identificação do paciente, fornecimento de pulseiras de identificação e bótons para

Esse documento foi assinado por Antonio Jorge Almeida Maciel e Karine Borges de Medeiros Ribeiro Gomes Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

classificação de risco, visando a segurança do paciente internado no Hospital de Doenças Tropicais (HDT).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Uma impressora específica para impressão de pulseiras de identificação do paciente, compatível com as necessidades do Hospital de Doenças Tropicais (HDT);

2.2. Fornecimento de pulseiras de identificação com material resistente e durável, capaz de suportar o uso contínuo durante o período de internação do paciente;

2.3. Fornecimento de botons para classificação de risco, de acordo com as especificações técnicas exigidas pelo hospital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses, iniciando em **15 de abril de 2024, e finalizando em 14 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante depósito em Conta Corrente, o valor estipulado de acordo com a demanda mensal e de acordo com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Fornecimento de Pulseira de Identificação de Paciente	BRANCA	3.500	R$ 0,54	R$ 1.890,00	R$ 22.680,00
2	Fornecimento de Bótons/etiquetas de sinalização de risco do paciente.	VERDE AMARELA VERMELHA PRETA	800	R$ 0,10	R$ 80,00	R$ 960,00
3	Cessão de Impressora térmica para pulseiras hospitalares, em regime de comodato.	XXX	1	ISENTO	ISENTO	ISENTO

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	CSC Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

Esse documento foi assinado por Antonio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

TOTAL ESTIMADO	R$ 1.970,00	R$ 23.640,00

4.2. Caso seja necessário a inclusão de 01 (uma) impressora adicional será cobrado o valor de R$ **170,00 (cento e setenta reais),** por impressora, para que sejam cobertas os custos extras do contrato.

4.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílio e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações;

4.4. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, preferencialmente, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual;

Parágrafo Único - A revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **CONTRATANTE** para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, dependerá de requerimento da **CONTRATADA**, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente desta,

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	CSC Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

Esse documento foi assinado por Antonio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

que deve vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;

5.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

5.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão;

5.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail ou ao seguinte endereço: Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 3310, sala 104, CEP 74.810-907, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31;

5.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:

a) Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
d) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
f) Guias de Recolhimento de FGTS e INSS;
g) Comprovante de pagamento de FGTS e INSS;
h) GEFIP ou SEFIP;
i) Relatório das atividades desenvolvidas;

5.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

5.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 5.5 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	CSC Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

Esse documento foi assinado por Antonio Correia Almeida Maciel, Karine Borges de Medeiros, Núbia de Souza Oliveira Moreira, Andressa Rafaela Ribeiro Carneiro, Camila Lessa Costa e Gracielle Silva Gonçalves. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

5.8. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

5.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 5.5 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o porcentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

5.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

5.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Contrato de Gestão n.º 091/2012, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da empresa contratada:

6.1.2. Cumprir os prazos de execução dos serviços;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

6.1.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar ao fiscal do contrato, designado formalmente pelo HDT, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

6.1.5. A **CONTRATADA** deverá atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
CSC	Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

Este documento foi assinado por: ... Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

6.1.6. A **CONTRATADA** deverá atender todos os quesitos de qualidade e segurança necessários para fins de acreditação do serviço;

6.1.7. A CONTRATADA não poderá divulgar para terceiros quaisquer documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações guardadas ou de que tome conhecimento durante a prestação de serviços objeto deste Contrato;

6.1.8. Salvar e guardar a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, ressarcindo-a de eventuais indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pela **CONTRATADA** do objeto deste contrato;

6.1.9. A **CONTRATADA** responsabilizará por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

6.1.10. A **CONTRATADA** observará o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato;

6.1.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer isento de taxas de entrega, os produtos objeto deste contrato, devidamente acondicionado e transportados entregando-os á pessoa encarregada ou a quem determinar a **CONTRATANTE**, os quais serão conferidos no ato;

6.1.12. A **CONTRATADA** deverá proceder ao ressarcimento integral do valor pago, sem prejuízo da aplicação das penalidades constantes deste contrato, pelo produto que apresenta defeito e não for substituído em garantia no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação;

6.1.13. Os entregadores deverão comparecer a instituição devidamente uniformizada, devendo atender as exigências da NR-32.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	CSC Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

Esse documento foi assinado por Antonio Correia Alves, Kaiane Borges de Medeiros, Núbia de Lourdes Oliveira Moles, Andressa Rafaela Ribeiro Carneiro, Claudia Silva ... Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W
ICP Brasil

6.1.14. A **CONTRATADA** deverá identificar um(a) coordenador (a) responsável com atribuições e autoridade suficiente para representa-la em tudo que se relacionar com os serviços contratados;

6.1.15. Não transferir ou subcontratar os serviços que compõem o objetivo principal deste contrato no todo ou em partes, sem anuência da **CONTRATANTE**;

6.1.16. A **CONTRATANTE** a qualquer tempo poderá reclamar ou apontar qualquer incongruência e/ou defeitos no produto adquirido da **CONTRATADA**;

6.1.17. Caso haja a recusa da **CONTRATANTE** na aceitação do produto fornecido pela **CONTRATADA**, está devera efetuar, sem a incidência de qualquer ônus, a substituição do(s) produto(s) que apresentar (em) defeitos(s) de fabricação ou de má qualidade;

6.1.18. A conferência no recebimento dos produtos não exime a **CONTRATADA** de proceder com a substituição do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto deste contrato, ou ainda, no caso de virem a apresentar quaisquer inadequações;

6.1.19. A **CONTRATADA** promovera no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) contados a partir da comunicação processada pelo **CONTRATANTE**, a substituição do(s) produto(s) que for(em) considerado(s) irregular(es);

6.1.20. Obriga-se a **CONTRATADA** em manter serviço emergencial que garanta os prazos de entregados produtos objeto desse contrato;

6.1.21. Após o termino/finalização/rescisão do contrato, a **CONTRATADA** tem a obrigação de retirar a impressora em um prazo máximo de 10(dez) dias uteis sem custo adicional a **CONTRATANTE**;

6.1.22. As pulseiras devem ser compatíveis com a impressora e que garantam a identificação do paciente sem desgastes ou perda da qualidade;

6.1.23. A **CONTRATADA** devera providenciar manutenção da impressora fornecida durante todo período do comodato;

Este documento foi assinado por Antonio Jorge Alves de Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

6.1.24. O comodato deve estar incluso toda manutenção corretiva, com prazo máximo de 24 horas para atendimento presencial, quando houver necessidade;

6.1.25. Caso ocorra algum problema técnico com o equipamento, a **CONTRATADA** devera providenciar a substituição do equipamento danificado sem custo adicional a **CONTRATANTE**;

6.1.26. Deverá estar incluso o treinamento de manuseio da impressora ao setor de Tecnologia da Informação;

6.1.27. A entrega das pulseiras e dos botons será realizada ate 02 (dois) dias uteis após solicitação formal via e-mail;

6.1.28. Os produtos deverão serem entregues de segunda a sexta-feira das 08:00 as 17:00 Horas. Excepcionalmente aos finais de semana e feriados, mediante a solicitação/autorização da **CONTRATANTE**, conforme demanda;

6.1.29. A cada entrega a **CONTRATADA** devera apresentar nota fiscal dos itens entregues mencionando o contrato de gestão vigente e o termo aditivo;

6.1.30. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.2. Caberá à **CONTRATANTE**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais.

7.1.3. Designar fiscais de contratos, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada.

7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	CSC Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

ICP Brasil
Esse documento foi assinado por ... Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

7.1.5. Gerenciar a execução deste Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

8.2. O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

8.3. Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;

8.4. Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;

8.5. Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE**, da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;

8.6. Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

8.7. Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato.

8.8. A extinção do Contrato de Gestão n.º 091/2012 celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

8.9. As partes poderão rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	CSC Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

Esse documento foi assinado por Antonio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

9.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Oitava, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

9.2. Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e

9.3. Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato.

9.4. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

9.5. Fica ajustado que comete Infração administrativa a **CONTRATADA** que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

9.6. A **CONTRATADA** se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.7. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

9.8. Multa, conforme descrito nos itens 9.1.1 e 9.1.2;

9.9. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

9.10. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência, e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	CSC Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

9.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena;

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contato de gestão 091/2012, celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO.

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

11.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes;

11.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

11.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	CSC Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

Esse documento foi assinado por Antonio Jorge Alves ... Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W
ICP Brasil

11.5. Fica indicada como fiscal do presente contrato, a Coordenadora de Suprimentos do HDT;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente Contrato, a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.

12.2. A expressa Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES.

12.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato;

13.2. Visando a continuidade da prestação adequada dos serviços ora contratados, fica facultada à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás a sub-rogação de todos os direitos e obrigações da **CONTRATANTE**, decorrentes do presente contrato e eventuais aditivos firmados entre as Partes, caso ocorra à extinção do Contrato de Gestão nº 091/2012, por qualquer motivo que a enseje.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	CSC Núbia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

Esse documento foi assinado por Antonio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, 08 de abril de 2024.

Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: ***.605.175-**
Data: 26/05/2024 22:31:23 -03:00
MUNDO DIGITAL

1. **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Antonio Jorde de Almeida Maciel
Diretor Executivo

Assinado eletronicamente por:
Karine Borges de Medeiros
CPF: ***.091.771-**
Data: 23/05/2024 14:53:47 -03:00
MUNDO DIGITAL

2. **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**
CNPJ: 03.969.808/0003-31
Karine Borges de Medeiros
Diretora Técnica

DW SERVIÇE LTDA
08.906.780/0001-45
Por José Carlos de Aquino Moura
Sócio Administrativo

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Nubia de Lourdes Oliveira Mota
CPF: ***.307.361-**
Data: 23/05/2024 15:22:06 -03:00
MUNDO DIGITAL

Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Carolina Stival Crosara
CPF: ***.906.081-**
Data: 23/05/2024 15:43:47 -03:00
MUNDO DIGITAL

Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro
CPF: ***.166.761-**
Data: 23/05/2024 15:37:58 -03:00
MUNDO DIGITAL

Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Luana Correia Alves
CPF: ***.492.413-**
Data: 23/05/2024 14:39:05 -03:00
MUNDO DIGITAL

Nome:
CPF:

Esse documento foi assinado por Antonio Jorge Almeida Maciel, Nubia de Lourdes Oliveira Mota, Karine Borges de Medeiros, Carolina Stival Crosara, Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro, Luana Correia Alves e Karine Borges de Medeiros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
	CSC Nubia Oliveira Coordenadora de Suprimentos HDT/ISG	CSC	Andressa Ribeiro	LCA			KBM

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Luana Correia Alves (CPF ***.492.413-**) em 23/05/2024 14:39 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,718550 Long: -49,234745 Precisão: 3435 (metros)

Autenticação	contratos.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	

t9ZFI1AFznMeIkvGoIo9g4jwQnIMeQsMxmkjVeX1mAY=
SHA-256

✔ Karine Borges de Medeiros (CPF ***.091.771-**) em 23/05/2024 14:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.191.119.18	Não disponível

Autenticação	dirtecnica.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	

4YOgqkpbOIiS8UGEre/zFsrWRrkutaYWFG3IQWX30R8=
SHA-256

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

✔ Nubia de Lourdes Oliveira Mota (CPF ***.307.361-**) em 23/05/2024 15:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.217.133.143	Não disponível

Autenticação coord.suprimentos.hdt@isgsaude.org (Verificado)

Login

ritw6PZCaYpQHpK/ExPRRdGsxQWblvrBRkia1CwhW5Y= SHA-256

✔ Andressa Rafaella Ribeiro Carneiro (CPF ***.166.761-**) em 23/05/2024 15:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,718550 Long: -49,234745 Precisão: 3435 (metros)

Autenticação gestor.financeiro.hdt@isgsaude.org (Verificado)

Login

bz37STRSmdFytI7CFvaN9QejSO09BySRFc7ir6xW6tw= SHA-256

✔ Carolina Stival Crosara (CPF ***.906.081-**) em 23/05/2024 15:43 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,718555 Long: -49,239177 Precisão: 12725 (metros)

Autenticação coordcontratos.hdt@isgsaude.org (Verificado)

Login

fruOw7LoXnbXbt45d+hpqHU5gesmhywnP+PDzeHS7xA= SHA-256

✔ Antônio Jorge Almeida Maciel (CPF ***.605.175-**) em 26/05/2024 22:31 - Assinado eletronicamente

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

Endereço IP	Geolocalização
45.163.105.32	Lat: -16,836198 Long: -49,256858 Precisão: 1008 (metros)

Autenticação	diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	

NaT2KbtnUIXEVvIOZOe3m6MgVPBn5PK2qdo3kSiTD5g= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/J5FDZ-PZSTE-GVYZ6-8WK5W

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

DW SERVICE

Ao
Hospital Estadual de Doenças Tropicais Drº Anuar Auad- HDT
Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012
CNPJ: 03.969.808/0003-31
A/C Carolina Stival Crosara
Supervisora de Contratos

A empresa **DW SERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ sob Nº 08.906.780/0001-45, IE: 104.314.729, sediada a Rua 17-B, Qd.X, Lt. 19, nº54 – Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás- Cep: 74.075-060, Telefone (62) 3095-8900, , por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem através desta manifestar –se favorável a renovação do nosso contrato nº 019/2024, firmado com o ISG, por mais 12 meses, seguindo os mesmos valores ora praticados, conforme descrito abaixo.

VALORES CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Fornecimento de Pulseira de Identificação de Paciente Adulto	BRANCA	3.500	R$ 0,54	R$ 1.890,00	R$ 22.680,00
2	Fornecimento de Bótons/etiquetas de sinalização de risco do paciente	AMARELA VERDE VERMELHA PRETA	800	R$ 0,10	R$ 80,00	R$ 960,00
3	Cessão de Impressora térmica para pulseiras hospitalares, em regime de comodato	xxx	1	xxx	xxx	xxx
TOTAIS					R$ 1.970,00	R$ 23.640,00

O valor total anual da proposta e de R$ 23.640,00 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais)

Atenciosamente,

Goiânia, 28 de Fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS DE AQUINO MOURA:28309596120

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DE AQUINO MOURA:28309596120

DW SERVICE LTDA
CNPJ: Nº 08.906.780/0001-45
José Carlos de Aquino Moura

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

ICP Brasil

DW SERVICE LTDA
CNPJ/MF:08.906.780/0001-45
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JULIANA TOMITÃO MÁRIO PEREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua T-30, Quadra 49, Lotes 21/22, Apto. 1402, Setor Bueno, CEP: 74.210-060, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Arapongas - PR, nascida aos 19 dias do mês de Março de 1976, filha de Elisiário Mário e Maria Julia Tomitão Mário, portadora da Cédula de Identidade de nº 3439503-6470688, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 782.328.301-82.

LUCY MEIRY RIBEIRO AQUINO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua A-34, Quadra 26-A, Lote 08 - Condomínio Jardins Atenas - CEP: 74.885-530, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Goiânia – GO, nascida aos 21 dias do mês de Setembro de 1964, filha de Antonio Ribeiro de Ávila e Ney Arcanjo Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade nº 1418650, expedida pela SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 380.815.041-68

Proprietárias da Sociedade Limitada **DW SERVICE LTDA,** com expressão fantasia **"DIGITAL WORLD SERVICE"** pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida na **RUA 17-B, QUADRA X, LOTE 19, N° 54, SETOR AEROPORTO, CEP: 74.070-010, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,** com seu Ato Constitutivo devidamente arquivado Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 5220357406-3, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.906.780/0001-45, resolvem proceder a **1ª (primeira) alteração do Contrato Social** com fulcro nas disposições da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e o fazem mediante as cláusulas e condições que seguem:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: A sócia **JULIANA TOMITÃO MÁRIO PEREIRA,** acima qualificada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo em caráter oneroso ao sócio admitido **JADER EUSTÁQUIO PEREIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Floresta, Quadra 46-A, Lote 23, Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74680-210, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Dores do Indaiá - MG, nascido aos 27 dias do mês de Maio de 1967, filho de Vicente Rodrigues Pereira e Elvira Pereira, portador da Cédula de Identidade de nº 762.099, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 351.942.941-15, o montante de 31.250 (trinta e um mil reais e duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalizando a expressão de R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais), dando plena e total quitação das mesmas.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: A sócia **LUCY MEIRY RIBEIRO AQUINO,** acima qualificada, retira-se da sociedade cedendo e transferindo em caráter oneroso ao sócio admitido **JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua A-34, Quadra 26-A, Lote 08, Jardins Atenas, CEP.: 74.885-530, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Ipameri - GO, nascido aos 08 dias do mês de Fevereiro de 1963, filho de José Doemi de Aquino e Moura e Geralda Martins de Aquino, portador da Cédula de Identidade de nº 1.061.132, 2ª Via, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 283.095.961-20, o montante de 31.250 (trinta e um mil reais e duzentas e cinqüenta) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalizando a expressão de R$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais), dando plena e total quitação das mesmas.

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com/validate/LL6MG-U2M-3CEYL-QZWSG

ICP Brasil

Parágrafo Primeiro: O capital fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	%	Nº DE QUOTAS	R$
JADER EUSTÁQUIO PEREIRA	50	31.250	31.250,00
JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA	50	31.250	31.250,00
TOTAL	100	62.500	62.500,00

Parágrafo Segundo: A administração da empresa é de competência dos sócios **JADER EUSTÁQUIO PEREIRA** e **JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA**, **assinando em conjunto ou separadamente** os quais devem praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Terceiro: AMBOS os sócios fazem uso da denominação social, **assinando em conjunto ou separadamente,** frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar.

Parágrafo Quarto: O (s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Quinto: AMBOS os sócios terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada de acordo com os mesmos, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA: Neste ato, altera-se o OBJETO SOCIAL da sociedade que passa a ser: **COMÉRCIO, LOCAÇÃO, SUPRIMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SOLUÇÕES DE MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, COMPUTADORES, ETIQUETADORAS, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, DE ESCRITÓRIO, DE INFORMÁTICA, DE COMUNICAÇÃO, DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE EM GERAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, SOLUÇÕES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS GRÁFICOS, DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GUARDA DE DOCUMENTOS.**

CLÁUSULA QUARTA: Altera-se ainda a expressão fantasia que passará a ser: **DW SERVICE.**

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude das alterações ocorridas, procede a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL que passa a vigorar da seguinte forma:

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmc.com.br/validate/LL6MGEU2M-3CEY1-QZWSG

DW SERVICE LTDA
CONSOLIDAÇÃO

JADER EUSTÁQUIO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Avenida Floresta, Quadra 46-A, Lote 23, Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74680-210, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Dores do Indaiá - MG, nascido aos 27 dias do mês de Maio de 1967, filho de Vicente Rodrigues Pereira e Elvira Pereira, portador da Cédula de Identidade de nº 762.099, expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 351.942.941-15;

JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua A-34, Quadra 26-A, Lote 08, Jardins Atenas, CEP.: 74.885-530, Município de Goiânia, Estado de Goiás, natural de Ipameri - GO, nascido aos 08 dias do mês de Fevereiro de 1963, filho de José Doemi de Aquino e Moura e Geralda Martins de Aquino, portador da Cédula de Identidade de nº 1.061.132, 2ª Via, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 283.095.961-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Da Denominação, Sede e Filiais

A Sociedade gira sob a Denominação Social de **DW SERVICE LTDA** e possuí como expressão fantasia **"DW SERVICE"**, com sede na **RUA 17-B, QUADRA X, LOTE 19, N° 54, SETOR AEROPORTO, CEP: 74.075-160, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS,** e poderá abrir, instalar, manter e extinguir filiais, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Do Objetivo Social

A sociedade explora o ramo de:

COMÉRCIO, LOCAÇÃO, SUPRIMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SOLUÇÕES DE MÁQUINAS COPIADORAS, IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS, COMPUTADORES, ETIQUETADORAS, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, DE ESCRITÓRIO, DE INFORMÁTICA, DE COMUNICAÇÃO, DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE EM GERAL; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, SOLUÇÕES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS GRÁFICOS, DIGITALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E GUARDA DE DOCUMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Do Prazo e Duração

A sociedade iniciou suas atividades em **20/06/2007** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:
Do Capital Social e Quotas

O Capital Social é de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)** dividido em 62.500 (sessenta e duas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com/b/validate/LL4M-IGE2M-3CEYL-QZWSG

ICP Brasil

I - O capital fica assim distribuído:

SÓCIO	%	Nº DE QUOTAS	R$
JADER EUSTÁQUIO PEREIRA	50	31.250	31.250,00
JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA	50	31.250	31.250,00
TOTAL	100	62.500	62.500,00

CLÁUSULA QUINTA:
Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas de Capital são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas, no todo ou em parte, por qualquer um dos sócios a terceiros **sem o prévio e expresso consentimento dos outros**, aos quais os sócios remanescentes e a própria sociedade em igualdade de condições e de preço, possuem a preferência e o direito de aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O cedente das quotas responde **solidariamente** com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, **por um prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da data da averbação da alteração contratual.

Parágrafo Segundo: A cessão ou transferência total ou parcial da quota apenas surtirá efeito quanto aos sócios ou à sociedade após a averbação da correspondente modificação do Contrato Social, devidamente assinado pelos sócios anuentes.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las por qualquer forma, ou empenhá-las. A não observância do disposto nesta cláusula será motivo de exclusão de sócio quotista por justa causa.

CLÁUSULA SEXTA:
Da Responsabilidade e Obrigações dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas **todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.**

Parágrafo Primeiro: As obrigações dos sócios tiveram início na data deste contrato e apenas terminam quando, liquidada a Sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

Parágrafo Segundo: Fica ressaltado o dever de lealdade dos sócios, um para com o outro, sob pena de exclusão extrajudicial da sociedade

Parágrafo Terceiro: As deliberações contrárias a dispositivos contratuais ou à legislação tornam ilimitada a responsabilidade daqueles que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Do Sócio Remisso

O sócio remisso deve ser notificado pela sociedade para, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, cumpra as suas obrigações sociais, nos termos dos arts. 1.058 e 1.004 do Código Civil Brasileiro. Não o fazendo, responderá pelos danos emergentes causados, independentemente da sua contribuição.

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEY-QZWSG

Parágrafo Primeiro: Verificada a mora, os sócios representantes da maioria do capital social, poderão preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir a sua participação ao montante efetivamente integralizado, sendo o capital social reduzido proporcionalmente, de acordo com o previsto no §1º do art. 1.031 do Código Civil.

Parágrafo Segundo: O capital social não será reduzido, nos termos do §1º do art. 1.031 do Código Civil, caso os demais sócios suprirem o valor correspondente à participação do sócio remisso.

CLÁUSULA OITAVA:
Da Administração da Empresa

A administração da empresa é de competência dos sócios **JADER EUSTÁQUIO PEREIRA** e **JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA**, **assinando em conjunto ou separadamente** os quais devem praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da empresa, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: O mandato de administrador sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição por vontade de sócios representantes de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Segundo: No caso de renúncia do administrador sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

CLÁUSULA NONA:
Do Uso da Denominação

AMBOS os sócios fazem uso da denominação, **assinando em conjunto ou separadamente**, frente aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Instituições Bancárias, **exclusivamente** para fins que estejam diretamente ligados ao objetivo social, estando vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações em seu favor, de qualquer outro sócio quotista ou ainda de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios ou mesmo afiançar, avalizar, abonar e endossar favores.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Do (s) Administrador (es) Não sócio (s)

Serão expressamente admitidos administradores não sócios, sob a denominação de Diretores, os quais deverão ser nomeados por resolução dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social e terão os mesmos poderes conferidos aos administradores sócios.

Parágrafo Primeiro: No caso de nomeação de administrador não sócio em ato apartado, o mesmo investir-se-á no cargo mediante a assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas da administração, e obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: O mandato, na hipótese de administrador não sócio, terá o prazo de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo Terceiro: O mandato do administrador não sócio poderá cessar por renúncia ou por destituição aprovada por sócios representantes da maioria do capital social.

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWWG

ICP Brasil

Parágrafo Quarto: No caso de renúncia do administrador, não sócio, esta só torna-se eficaz perante a sociedade após a comunicação, por escrito, do renunciante; e, perante terceiros, após a sua averbação no competente registro.

Parágrafo Quinto: Nos 10 (dez) dias subseqüentes à investidura de administrador não sócio, em ato apartado, deverá este, requerer a averbação no registro competente, devendo mencionar o seu nome, nacionalidade, estado civil, residência, exibindo ainda, seu documento de identidade, o ato de investidura, a data da nomeação e o prazo de gestão.

Parágrafo Sexto: O modo de remuneração dos administradores não sócios será decidido e definido pela maioria do capital social, em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Dos Sócios Administradores

Aplicam-se aos sócios administradores as mesmas cláusulas determinantes das obrigações e responsabilidades dos administradores não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Da Interdição ou Morte de Sócio

Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em um prazo de 30 (trinta) dias da data do evento.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros do sócio falecido deverão, encerrado o balanço, manifestar suas vontades de serem integrados ou não à Sociedade, recebendo os direitos e as obrigações constantes no presente Contrato Social, referente ao pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, de igual valor, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a data de encerramento do Balanço.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros deverão nomear um entre eles para participar da administração da Sociedade até que se resolva a situação especificada na cláusula acima.

Parágrafo Terceiro: Não havendo ascendentes em 1º grau e/ou descendentes em 1º grau (filhos), será expressamente proibida a admissão dos demais herdeiros, na qualidade de cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, a qualquer título ou sob qualquer condição.

Parágrafo Quarto: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva com relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Do Exercício Social

O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se, em 31 de dezembro de cada ano, o correspondente Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos verificados serão atribuídos proporcional ou desproporcionalmente aos sócios, mediante deliberação dos sócios representantes da maioria do capital social.

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/1146M-GE2P-3-3EYL-QZ/SG

ICP Brasil

Parágrafo Primeiro: Os lucros líquidos apurados, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio (TJLP), terão a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanços intercalados durante o ano social, e, neste caso, distribuir (de forma proporcional ou desproporcional) ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Da Resolução da Sociedade em Relação a um Sócio

O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando a sua intenção de não continuar na sociedade. Os haveres do sócio retirante serão apurados e pagos em 60 (sessenta) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 90 (noventa) dias após a apuração, corrigidas monetariamente pelo índice IGPM-FGV.

I: Os valores serão apurados com base no valor de mercado da sociedade, avaliado por empresa especializada, escolhida de comum acordo entre todos os sócios.

II: Na impossibilidade de escolha de comum acordo da empresa avaliadora, o sócio que estiver se retirando da Sociedade se obriga a indicar uma empresa, bem como os demais sócios, ficam obrigados a indicar uma outra empresa avaliadora, recorrendo-se à média aritmética dos valores obtidos nas avaliações para realizar a apuração dos haveres do sócio retirante.

III: Na hipótese de contratação das empresas avaliadoras, conforme mencionado no parágrafo anterior, todos os custos relacionados deverão ser pagos pela Sociedade.

IV: Na inexistência do índice IGPM-FGV, será aplicado aquele que o substituiu. Na ausência deste, será eleito outro índice, de comum acordo entre os sócios. Na impossibilidade de acordo, será aplicado o índice escolhido pela administração.

V: Caso haja decisão por parte dos sócios administradores, os prazos e parcelas acima poderão ser antecipados, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Será expressamente admitida à exclusão de um sócio, por justa causa, sem prejuízo das demais formas de exclusão previstas na legislação específica, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro: Será dado ao sócio acusado, ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-o o direito de defesa e contraditório.

Parágrafo Quarto: Os haveres do sócio excluído serão calculados e pagos conforme "Caput" da Clausula Décima Quarta e seus incisos.

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-CEYL-Q7W9G

ICP Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
Da Incorporação, Fusão, Dissolução e Cessação de Estado de Liquidação

No tocante aos assuntos que dão título a esta cláusula as deliberações serão tomadas mediante a concordância de **TODOS** os sócios. Inclusive no tocante a escolha do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Da Retirada Pró-Labore

AMBOS os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, previamente fixada de acordo com as mesmas, observando as normas estabelecidas pela Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
Do Desimpedimento dos Administradores

Os administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as alegações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
Das Omissões das Disposições Contratuais

Nas omissões do disposto neste Contrato Social, a Sociedade reger-se-á com base nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/02 e ante a omissão destes, aplicar-se-á o disposto pelas normas da Sociedade Simples conjuntamente com as normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
Do Foro

Para todas as questões oriundas deste Contrato Social, fica desde já eleita a 1° Corte de Conciliação e Arbitragem de Goiânia, situada na Rua 14, n° 50, Setor Oeste, CEP: 74.120-070, Município de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por fim, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para a execução da decisão arbitral, se porventura houver necessidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (uma) via com validade para todos os fins e efeitos de direito.

Goiânia-GO, 18 de novembro de 2020.

JULIANA TOMITÃO MÁRIO PEREIRA **LUCY MEIRY RIBEIRO AQUINO**

JADER EUSTÁQUIO PEREIRA **JOSÉ CARLOS DE AQUINO MOURA**

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.casadocmd.com.br/validate/L46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

ICP Brasil

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DW SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
28309596120	JOSE CARLOS DE AQUINO MOURA
35194294115	JADER EUSTAQUIO PEREIRA
38081504168	LUCY MEIRY RIBEIRO AQUINO
78232830182	JULIANA TOMITAO MARIO PEREIRA

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2020 15:46 SOB Nº 20201758334.
PROTOCOLO: 201758334 DE 26/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005832209. CNPJ DA SEDE: 08906780000145.
NIRE: 52203574063. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2020.
DW SERVICE LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

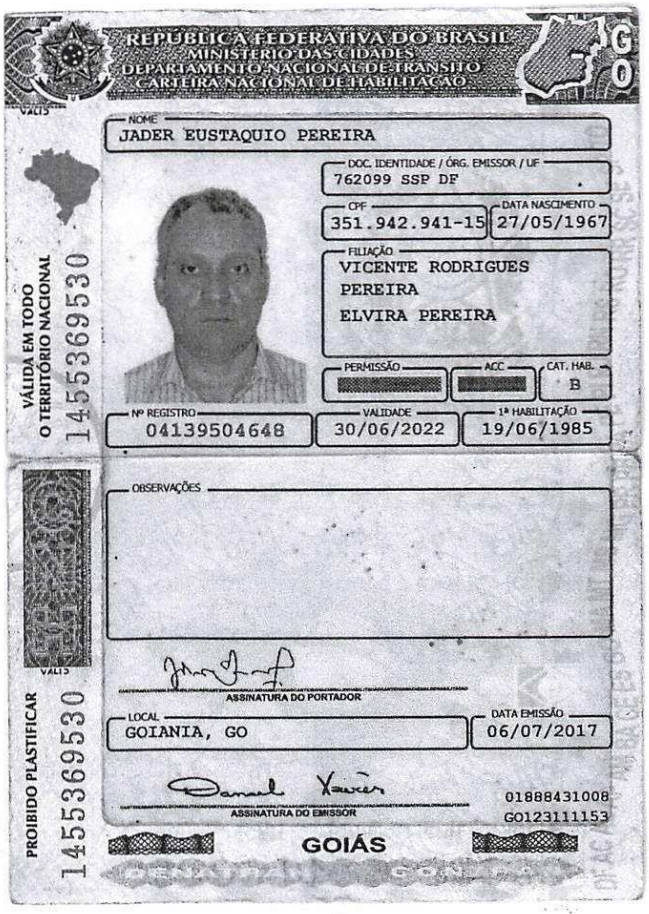

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
JADER EUSTAQUIO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
762099 SSP DF

CPF
351.942.941-15

DATA NASCIMENTO
27/05/1967

FILIAÇÃO
VICENTE RODRIGUES PEREIRA
ELVIRA PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04139504630

VALIDADE
30/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
19/06/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
06/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

01888431008
GO123111153

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14553695530

PROIBIDO PLASTIFICAR
14553695530

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 20 de Outubro de 2021
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCREVENTE.
AA590265
Selo Digital nº 00772110112040809495135
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Pç do Sol - Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120.010, Fone: 62 3095.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2550072131

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE CARLOS DE AQUINO MOURA
1ª HABILITAÇÃO: 23/11/1981

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/02/1963 IPAMERI/GO
4a DATA EMISSÃO: 24/02/2023
4b VALIDADE: 23/02/2028
ACC: [redacted] D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 1061132 SSP GO
4d CPF: 283.095.961-20
5 Nº REGISTRO: 02773715093
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE DOEMI DE AQUINO DE MOURA
GERALDA MARTINS DE AQUINO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		23/02/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DETRAN - GO
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL: GOIANIA, GO

00863905455
GO163997195

GOIÁS

2550072131

CARTÓRIO
ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ.
Goiânia, 13 de Março de 2023
BRUNA GONÇALVES DA SILVA - ESCREVENTE.
Selo Digital nº 00772303022754624332899
"https://see.tjgo.jus.br/buscas"

Praça do Sol, Rua 9 esq. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-100, Fone: 62 3096-9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

ICP Brasil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.906.780/0001-45 **MATRIZ**		**11/06/2007**

NOME EMPRESARIAL
DW SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DW SERVICE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
52.11-7-02 - Guarda-móveis
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 17 B	**54**	**QUADRAX LOTE 19**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.075-160	**SETOR AEROPORTO**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUCINEIDE.ADM@XDIGITAL.COM.BR	**(62) 3095-8900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/06/2007**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2025** às **08:04:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DW SERVICE LTDA
CNPJ: 08.906.780/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:37:51 do dia 25/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2025.
Código de controle da certidão: **7C06.A679.C0FD.9129**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 50006662

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **DW SERVICE LTDA**

CNPJ **08.906.780/0001-45**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.547.747.760 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 29 JANEIRO DE 2025 **HORA:** 13:34:55:59

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 462.242-6

Prazo de Validade: até 12/03/2025

CNPJ: 08.906.780/0001-45

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 13 DE DEZEMBRO DE 2024

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

ICP Brasil

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.906.780/0001-45

Razão Social: DW SERVICE LTDA

Endereço: R 17 B 54 QUADRA X L 19 / SETOR AEROPORTO / GOIANIA / GO / 74075-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021723311469052503

Informação obtida em 25/02/2025 09:02:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DW SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.906.780/0001-45
Certidão nº: 80292772/2024
Expedição: 21/11/2024, às 11:33:53
Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DW SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.906.780/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Magel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

Goiânia, 10 de março de 2025.

Assunto: Despacho – Processo nº 026/2025.

Aos Setores Técnico, Financeiro e Executivo do HDT,

Segue processo administrativo para renovação do contrato 019/20243, celebrado entre o ISG e a empresa **DW SERVICE LTDA,** para prestação de serviço de comodato de uma impressora para pulseiras de identificação do paciente, fornecimento de pulseiras de identificação e bótons para classificação de risco, visando a segurança do paciente internado no Hospital de Doenças Tropicais - HDT

Trata-se da prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, **iniciando em 15 de abril de 2025 e finalizando em 14 de abril de 2026**.

O contrato não sofreu reajuste.

Diante disso, solicito ao Setor Técnico emissão de parecer técnico;

Posteriormente, ao Setor Financeiro para dotação orçamentária.

Por fim, à Diretoria Executiva para ciência e autorização da renovação do 1º aditivo;

Assinado eletronicamente por:
Luana Correia Alves
CPF: ***.492.413-**
Data: 10/03/2025 11:22:50 -03:00
MUNDO DIGITAL

Setor de Contrato
ISG/HDT

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

Goiânia, 11 de março de 2025.

Assunto: Parecer Técnico – Processo n° 026/2025.

Considerando que o contrato com o fornecedor DW SERVIÇE LTDA. completará 01 (um) ano em 15 de abril de 2025, manifesto a renovação do serviço de comodato, tendo em vista que o mesmo atende os critérios de qualificação e avaliação. Conforme a avaliação realizada, a empresa alcançou nível de desempenho excelente, cumprindo com as entregas dos insumos no prazo estabelecido.

Vale a pena ressaltar que não haverá acréscimo dos valores acordados, e que a demanda do serviço não houve aumento, mantendo a mesma média de consumo mensal (3.500 und).

Diante do exposto, considerando o desempenho excelente da empresa DW SERVIÇE LTDA., e o cumprimento integral das exigências contratuais, **recomenda-se a renovação do contrato** de prestação de serviços de fornecimento de insumos com comodato de equipamentos da empresa supramencionada por mais 12 meses, conforme previsto no processo administrativo.

Assinado eletronicamente por:
Ana Paula Pereira Silveira Tillmann
CPF: ***.585.645-**
Data: 11/03/2025 11:31:04 -03:00
MUNDO DIGITAL

Coordenadora de Suprimentos

Esse documento foi assinado por Antonia Jorge Alves da Silva Tillmann. Para validar o documento e as assinaturas acesse este link por/ou ao seu cond. o/validar/data/GFZFH
GFZFH

PARECER: Orientação de preenchimento: Considerando que todo ato em saúde é de caráter multidisciplinar, faz-se necessário sempre uma avaliação sucinta e conclusiva para apoiar a sustentação da decisão. Deverá permitir rastreabilidade e memória. Deverá ter os seguintes pareceres: Técnico-Operacional, Administrativo, Financeiro e Jurídico. Obs.: O parecer deve ser digitado em computador (excepcionalmente, poderá ser redigido em letra de forma) datado, assinado e carimbado.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 6FCU4-V3Q74-ZXZTF-GFZFH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Ana Paula Pereira Silveira Tillmann (CPF ***.585.645-**) em 11/03/2025 11:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,714803 Long: -49,232212 Precisão: 3232 (metros)
Autenticação	coord.suprimentos.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	

L97uqHdJ66IeF8lvW92zmsfvdVdyo5+Otj28GH5iKX4=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/6FCU4-V3Q74-ZXZTF-GFZFH

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

COMUNICADO INTERNO (CI) – Nº 030/2025

De: Financeiro/Custos

Para: Contratos

Assunto: PROCESSO 030-2025 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL SERVIÇO COMODATO DE IMPRESSORA PARA PULSEIRA IDENTIFICAÇÃO - DW SERVICE LTDA

Prezada,

Considerando o parecer técnico favorável à contratação, considerando que as documentações exigidas e os critérios do regulamento de compras foram atendidos na integralidade e considerando ainda que a renovação não sofreu reajuste. Sugerimos que o serviço seja classificado na conta contábil: 3.6.1.04.03.0011.

Atenciosamente,

Brécia Moreira Barros
Coord. Financeiro/Custos

CSC

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

Goiânia, 14 de março de 2025.

PARECER PROCESSO Nº 027/2025.

Assunto – RENOVAÇÃO DO CONTRATO 019/2024 - DW SERVICE LTDA.

À Supervisão de Contratos,

Considerando a solicitação para renovação do contrato 019/2024 da empresa **DW SERVICE LTDA**, para o serviço de Assessoria de Imprensa do HDT;

Considerando, o parecer favorável da Supervisora de Contratos, atestando ter seguido o estabelecido no Regulamento de Compras e Contratações do ISG;

Considerando parecer favorável do Setor Técnico, dando ciência e de acordo nos documentos e procedimentos apresentados;

Considerando parecer favorável da Coordenação financeira.

Diante do exposto, autorizo:

1. Elaboração da minuta
2. Estando aptos para surtir seus efeitos, coletar assinaturas.

Este é o parecer.

Assinado eletronicamente por:
Antônio Jorge Almeida Maciel
CPF: ***.605.175-**
Data: 14/03/2025 16:04:42 -03:00
MUNDO DIGITAL

Antônio Jorge Almeida Maciel
Diretora Executiva– ISG/HDT

Esse documento foi assinado por Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

CSC

PARECER: Orientação de preenchimento: Considerando que todo ato em saúde é de caráter multidisciplinar, faz-se necessário sempre uma avaliação sucinta e conclusiva para apoiar a sustentação da decisão. Deverá permitir rastreabilidade e memória. Deverá ter os seguintes pareceres: Técnico-Operacional, Administrativo, Financeiro e Jurídico. Obs.: O parecer deve ser digitado em computador (excepcionalmente, poderá ser redigido em letra de forma) datado, assinado e carimbado.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Antônio Jorge Almeida Maciel (CPF ***.605.175-**) em 14/03/2025 16:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Não disponível

Autenticação	diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	

CKWfq3WiV/JQRAmPMV7VMF4/4fer7OOMHje40zgOyek= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate/LL46M-GEU2M-3CEYL-QZWSG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://mundo.easydocmd.com.br/validate

CSC